



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do analisador hematológico AMA Medical H-6028, número de série 115A00000371, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS, utilizado nas atividades do Laboratório Municipal, compreendendo mão de obra técnica especializada, deslocamento, diagnóstico técnico, inspeção, calibração ou verificação de funcionamento, substituição de peças e componentes desgastados ou necessários à execução dos serviços, emissão de relatório técnico e demais procedimentos indispensáveis à manutenção ou ao restabelecimento das condições regulares de funcionamento do equipamento.

1.2. A contratação será processada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observada a instrução processual própria, a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor, a comprovação de habilitação, a disponibilidade orçamentária, a inexistência de fracionamento indevido da despesa e a autorização da autoridade competente.

1.3. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de menor preço global, considerando o valor total estimado da solução, sem prejuízo da discriminação dos valores unitários dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para fins de controle, execução, fiscalização, liquidação e pagamento.

DA NATUREZA DO OBJETO:

1.4. O objeto possui natureza de prestação de serviços técnicos de manutenção de equipamento laboratorial, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo manutenções preventivas programadas e manutenções corretivas mediante acionamento da Administração.

1.5. A contratação não compreende cessão continuada de mão de obra, operação rotineira do equipamento, realização de exames laboratoriais, emissão de laudos, fornecimento ordinário de reagentes, controles, calibradores, materiais de consumo laboratoriais ou demais insumos utilizados rotineiramente na realização dos exames. Somente poderão estar incluídos os insumos técnicos

estritamente necessários à realização de testes vinculados à manutenção, quando indispensáveis à execução dos serviços e já contemplados no valor contratado.

DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.6. A contratação será formalizada mediante **contrato administrativo**, com vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.7. A execução compreenderá 2 (dois) serviços de manutenção preventiva e até 3 (três) serviços de manutenção corretiva, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. As manutenções preventivas deverão ser previamente programadas com a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto as manutenções corretivas dependerão de acionamento formal da Administração, quando constatada falha, inconsistência, mau funcionamento, interrupção operacional ou necessidade de reparo no equipamento.

1.9. O contrato terá valor global máximo estimado, correspondente aos quantitativos previstos neste Termo de Referência. A liquidação e o pagamento observarão os serviços efetivamente executados, regularmente recebidos e atestados pela Administração.

1.10. A vigência de 1 (um) ano destina-se a assegurar prazo suficiente para programação das manutenções preventivas, eventual acionamento das manutenções corretivas, execução dos serviços, substituição de peças/componentes quando necessário, realização de testes operacionais, recebimento, fiscalização e acompanhamento da garantia, não caracterizando contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A presente contratação compreenderá a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do analisador hematológico AMA Medical H-6028, número de série 115A00000371, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS e utilizado nas atividades do Laboratório Municipal.



2.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com capacidade técnica para atuar na manutenção de analisador hematológico, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta aceita e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

2.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma periódica e planejada, com a finalidade de assegurar a calibração, o bom estado de funcionamento, a confiabilidade dos resultados laboratoriais, a inspeção do equipamento e, quando necessário, a substituição de componentes desgastados ou indispensáveis à adequada execução dos serviços.

2.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando constatadas falhas, inconsistências, mau funcionamento, necessidade de reparo ou interrupção operacional do equipamento, visando ao restabelecimento das atividades laboratoriais e à minimização de prejuízos à rotina de atendimento.

2.5. O valor contratado deverá contemplar mão de obra técnica especializada, deslocamento, diagnóstico técnico, inspeção, calibração ou verificação de funcionamento, substituição de peças e componentes necessários à execução dos serviços, emissão de relatório técnico e demais procedimentos indispensáveis à manutenção ou ao restabelecimento das condições regulares de funcionamento do equipamento.

2.6. O fornecimento ordinário de reagentes, controles, calibradores, materiais de consumo laboratoriais ou demais insumos utilizados rotineiramente na realização dos exames não integra o objeto desta contratação, por se tratar de itens de natureza distinta da manutenção do equipamento. Somente poderão estar incluídos os insumos técnicos estritamente necessários à realização de testes vinculados à manutenção, quando indispensáveis à execução dos serviços e já contemplados no valor contratado.

2.7. Os itens, unidades, quantitativos, valores unitários máximos e valores totais máximos serão os constantes da tabela abaixo, elaborada com base na DFD nº 360/2026, no Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços, no Mapa de Apuração, no Subanexo correspondente e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Manutenção preventiva do analisador hematológico, modelo AMA Medical H-6028, número de série 115A00000371	Serviço	2	R\$ 9.755,11	R\$ 19.510,22
2	Manutenção corretiva do analisador hematológico, modelo AMA Medical H-6028, número de série 115A00000371	Serviço	3	R\$ 14.270,79	R\$ 42.812,37

2.8. Após cada atendimento, preventivo ou corretivo, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo, identificação do equipamento, data do atendimento, tipo de manutenção realizada, descrição do serviço executado, peças ou componentes substituídos, quando houver, condição final do equipamento e recomendações técnicas, se necessárias.

2.9. As peças e componentes eventualmente substituídos deverão ser compatíveis com o analisador hematológico AMA Medical H-6028, não podendo comprometer o funcionamento, a segurança, a confiabilidade operacional ou a vida útil do equipamento.

2.10. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações exigidas, com ausência de relatório técnico, substituição inadequada de componentes, persistência de falha ou qualquer irregularidade que comprometa o recebimento do objeto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

DA NECESSIDADE:

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do analisador hematológico AMA Medical H-6028, número de série

115A00000371, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS e utilizado nas atividades do Laboratório Municipal.

3.2. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 360/2026, no qual a Secretaria Municipal de Saúde indicou a necessidade de manutenção do referido equipamento, considerando sua essencialidade para a realização de hemogramas e demais análises hematológicas de importância clínica.

3.3. A contratação mostra-se necessária porque a confiabilidade dos resultados laboratoriais depende diretamente da calibração, do bom estado de funcionamento, da inspeção periódica e da correção tempestiva de falhas ou inconsistências que possam comprometer o desempenho do analisador hematológico.

3.4. A manutenção preventiva tem por finalidade reduzir a ocorrência de falhas inesperadas, preservar a vida útil do equipamento, evitar paralisações das atividades laboratoriais, prevenir custos elevados com reparos emergenciais e assegurar maior regularidade ao funcionamento do Laboratório Municipal.

3.5. A manutenção corretiva, por sua vez, justifica-se pela necessidade de resposta técnica em casos de falhas, mau funcionamento, inconsistências ou interrupções operacionais, permitindo o restabelecimento das atividades laboratoriais e a minimização de prejuízos à rotina de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. O Estudo Técnico Preliminar correspondente analisou a necessidade pública, os requisitos da contratação, os quantitativos, o levantamento de mercado, a estimativa de valores, a solução como um todo, o não parcelamento, as contratações correlatas, os impactos ambientais e a viabilidade da contratação, concluindo pela adequação da solução proposta.

3.7. A solução pretendida compreende a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento/substituição de peças e componentes necessários à manutenção do equipamento, observada a exclusão do fornecimento ordinário de reagentes, controles, calibradores e demais insumos laboratoriais de rotina.

3.8. Considerando o valor estimado, a natureza do objeto e a instrução constante dos autos, a contratação será processada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do

valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o enquadramento legal, a justificativa de preço, a razão da escolha do fornecedor, a inexistência de fracionamento indevido da despesa, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis.

3.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atendimento do interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços laboratoriais, a confiabilidade dos exames realizados, a preservação do equipamento público e a adequada prestação dos serviços de saúde à população do Município de Nioaque/MS.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do analisador hematológico AMA Medical H-6028, número de série 115A00000371, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS e utilizado nas atividades do Laboratório Municipal.

4.2. A contratação compreenderá, de forma integrada, a realização de 2 (dois) serviços de manutenção preventiva e até 3 (três) serviços de manutenção corretiva, com mão de obra técnica especializada, deslocamento, diagnóstico técnico, inspeção, calibração ou verificação de funcionamento, substituição de peças e componentes desgastados ou necessários à execução dos serviços, emissão de relatório técnico e demais procedimentos indispensáveis à manutenção ou ao restabelecimento das condições regulares de funcionamento do equipamento.

4.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma programada, com a finalidade de contribuir para o bom estado de funcionamento do equipamento, a confiabilidade dos resultados laboratoriais, a preservação da vida útil do analisador hematológico e a redução do risco de falhas inesperadas ou paralisações das atividades laboratoriais.

4.4. A manutenção corretiva será realizada mediante acionamento formal da Secretaria Municipal de Saúde, quando constatada falha, inconsistência, mau funcionamento, interrupção operacional ou necessidade de reparo no equipamento, visando ao restabelecimento das atividades laboratoriais e à minimização de prejuízos à rotina de atendimento.

4.5. O valor contratado deverá contemplar as peças e componentes necessários à execução dos serviços, desde que diretamente vinculados à manutenção preventiva ou corretiva do analisador

hematológico, não sendo admitida cobrança adicional ao Município para substituições indispensáveis à manutenção ou ao restabelecimento das condições regulares de funcionamento do equipamento.

4.6. A solução não abrange o fornecimento ordinário de reagentes, controles, calibradores, materiais de consumo laboratoriais ou demais insumos utilizados rotineiramente na realização dos exames, por se tratarem de itens de natureza distinta da manutenção do equipamento. Somente poderão estar incluídos os insumos técnicos estritamente necessários à realização de testes vinculados à manutenção, quando indispensáveis à execução dos serviços e já contemplados no valor contratado.

4.7. Após cada intervenção, preventiva ou corretiva, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a data do atendimento, o tipo de manutenção realizada, a descrição do serviço executado, as peças ou componentes substituídos, quando houver, a condição final do equipamento e eventuais recomendações técnicas.

4.8. A execução da solução deverá permitir à Administração acompanhar as intervenções realizadas, conferir os serviços efetivamente executados, verificar a compatibilidade das peças/componentes substituídos e subsidiar o recebimento, a fiscalização, a liquidação e o pagamento da despesa.

4.9. A solução proposta mostra-se adequada porque concentra em uma única contratação os serviços de manutenção preventiva e corretiva do mesmo equipamento, favorecendo a continuidade técnica do atendimento, a rastreabilidade das intervenções, a responsabilização da contratada e a preservação da rotina do Laboratório Municipal.

4.10. Dessa forma, a solução como um todo busca assegurar o funcionamento regular do analisador hematológico, reduzir riscos de interrupção dos serviços laboratoriais, preservar o equipamento público e contribuir para a continuidade dos atendimentos de saúde prestados à população.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 REQUISITOS GERAIS

5.1.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita pela Administração, com o Estudo Técnico Preliminar e com as condições estabelecidas no instrumento contratual.



5.1.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada em manutenção de equipamentos laboratoriais, analisadores hematológicos ou equipamentos médico-laboratoriais correlatos, com capacidade técnica para atuar no analisador hematológico AMA Medical H-6028, número de série 115A00000371.

5.1.3. A execução deverá compreender os serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo mão de obra técnica especializada, deslocamento, diagnóstico técnico, inspeção, calibração ou verificação de funcionamento, substituição de peças e componentes necessários, emissão de relatório técnico e demais procedimentos indispensáveis à manutenção ou ao restabelecimento das condições regulares de funcionamento do analisador hematológico.

5.1.4. As peças e componentes utilizados deverão ser compatíveis com o analisador hematológico AMA Medical H-6028, não podendo comprometer o funcionamento, a segurança, a confiabilidade operacional ou a vida útil do equipamento.

5.1.5. A contratação não abrange o fornecimento ordinário de reagentes, controles, calibradores, materiais de consumo laboratoriais ou demais insumos utilizados rotineiramente na realização dos exames, observada a delimitação constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Requisitos de qualificação técnica

5.2.1. A contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior em manutenção de analisadores hematológicos, equipamentos laboratoriais ou equipamentos médico-laboratoriais correlatos.

5.2.2. A exigência de capacidade técnica deverá ser compatível e proporcional ao objeto, suficiente para demonstrar a aptidão da empresa para execução dos serviços, sem impor restrições indevidas à competitividade.

5.2.3. A contratada deverá indicar profissional responsável pela execução ou supervisão dos serviços, com conhecimento técnico compatível com manutenção de equipamentos laboratoriais, diagnóstico de falhas, substituição de componentes e verificação de funcionamento do equipamento.

5.2.4. Considerando as características técnicas do equipamento e a necessidade de preservação de seu funcionamento regular, a contratada deverá demonstrar aptidão técnica específica para

atendimento ao analisador hematológico AMA Medical H-6028, mediante documento idôneo, tais como autorização, credenciamento, representação técnica, treinamento técnico, vínculo com fabricante/distribuidor oficial ou outro meio equivalente, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos de qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência.

5.2.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar autenticidade de documentos, verificar compatibilidade dos serviços já executados e comprovar a capacidade técnica da empresa ou dos profissionais indicados.

5.3. Requisitos de execução e conformidade

5.3.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no local em que se encontra instalado o analisador hematológico, salvo hipótese tecnicamente justificada em que seja necessária a remoção do equipamento ou de componente específico, mediante prévia autorização da Administração.

5.3.2. As manutenções preventivas deverão ser programadas previamente com a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a reduzir impactos na rotina do Laboratório Municipal.

5.3.3. As manutenções corretivas deverão ser executadas mediante acionamento formal da Administração, quando constatada falha, inconsistência, mau funcionamento, interrupção operacional ou necessidade de reparo no equipamento.

5.3.4. A contratada deverá adotar as cautelas necessárias para não comprometer a rotina laboratorial, a segurança dos servidores, a integridade do equipamento e a conservação do ambiente em que os serviços forem realizados.

5.3.5. Todos os custos necessários à execução regular do objeto deverão estar incluídos no valor contratado, inclusive mão de obra, deslocamento, diagnóstico, peças, componentes, instrumentos, materiais técnicos necessários e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

5.4. Requisitos de entrega, relatório e aceitação

5.4.1. Após cada atendimento, preventivo ou corretivo, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, identificação do equipamento, data do atendimento, tipo de manutenção realizada, descrição do serviço executado, peças ou componentes substituídos, quando houver, condição final do equipamento e recomendações técnicas, se necessárias.



5.4.2. O relatório técnico deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde para conferência, controle documental, fiscalização e posterior atesto da despesa.

5.4.3. O recebimento dos serviços dependerá da verificação, pela Administração, da execução da manutenção, da entrega do relatório técnico correspondente e da constatação de que o equipamento se encontra em condição compatível com a intervenção realizada.

5.4.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações exigidas, com ausência de relatório técnico, utilização de peça incompatível, execução incompleta, persistência de falha ou qualquer irregularidade que comprometa o recebimento do objeto.

5.4.5. Na hipótese de identificação de falhas, desconformidades ou execução inadequada, a contratada deverá promover a correção, complementação ou refazimento necessário no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

5.5. Requisitos de garantia e responsabilidade

5.5.1. A contratada deverá responder pela qualidade dos serviços executados e das peças/componentes fornecidos, assumindo responsabilidade por falhas decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta, incompatibilidade técnica ou defeito de peça fornecida.

5.5.2. Durante o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência ou na proposta aceita, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional ao Município, falhas diretamente relacionadas à manutenção executada ou às peças/componentes por ela fornecidos.

5.5.3. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados ao equipamento, às instalações ou a terceiros em razão de ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.5.4. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e sobre as peças/componentes substituídos, contados do recebimento definitivo de cada atendimento, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado na proposta ou previsto pelo fabricante/fornecedor da peça ou componente.

5.6. Requisitos de sustentabilidade e boas práticas

5.6.1. A contratada deverá adotar boas práticas na execução dos serviços, evitando desperdício de materiais, descarte inadequado de peças, embalagens ou resíduos e qualquer conduta que comprometa a limpeza, a segurança e a organização do ambiente laboratorial.

5.6.2. Peças, componentes, embalagens ou resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação adequada, observadas as normas ambientais, sanitárias e as rotinas internas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6.3. Sempre que possível, os relatórios técnicos e demais documentos relacionados à execução dos serviços deverão ser disponibilizados em meio digital, facilitando o arquivamento, a fiscalização e a rastreabilidade da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Forma de execução

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá após a formalização do contrato administrativo e mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Administração.

6.1.2. A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do analisador hematológico AMA Medical H-6028, número de série 115A00000371, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual.

6.1.3. A execução compreenderá 2 (dois) serviços de manutenção preventiva, a serem programados com a Secretaria Municipal de Saúde, e até 3 (três) serviços de manutenção corretiva, a serem executados mediante acionamento formal da Administração, quando constatada falha, inconsistência, mau funcionamento, interrupção operacional ou necessidade de reparo no equipamento.

6.1.4. A contratada deverá manter comunicação prévia com a Secretaria Municipal de Saúde para definição de datas, horários, acesso ao local, identificação do equipamento, acompanhamento por servidor responsável e demais condições necessárias à execução adequada dos serviços.

6.2. Prazo de execução e atendimento

6.2.1. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma ou solicitação da Administração, dentro do prazo de vigência contratual, de modo a reduzir impactos na rotina do Laboratório Municipal.

6.2.2. A contratada deverá executar as manutenções preventivas nas datas programadas pela Administração, observadas as condições de acesso ao equipamento, a disponibilidade da unidade e a necessidade de preservação do funcionamento regular do analisador hematológico.

6.2.3. As manutenções corretivas deverão ser solicitadas formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que constatada falha, inconsistência, mau funcionamento, interrupção operacional ou necessidade de reparo no analisador hematológico.

6.2.4. Após o recebimento da solicitação de manutenção corretiva, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração.

6.2.5. O prazo para conclusão da manutenção corretiva será de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do início do atendimento, salvo quando houver justificativa técnica formalmente apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

6.2.6. Quando houver necessidade de substituição de peça ou componente, a contratada deverá informar a situação no relatório técnico ou comunicação equivalente, mantendo-se responsável pela execução integral do serviço, desde que a peça ou componente esteja vinculada ao objeto contratado e contemplada no valor da contratação.

6.2.7. Os prazos poderão ser prorrogados excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada, desde que aceita pela Administração e desde que não haja prejuízo injustificado à continuidade dos serviços laboratoriais.

6.3. Local de execução

6.3.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no local em que se encontra instalado o analisador hematológico, em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS.

6.3.2. A Administração informará à contratada o local exato de execução, o servidor responsável pelo acompanhamento, as condições de acesso e os horários adequados para realização dos serviços.

6.3.3. A remoção do equipamento ou de componente específico somente poderá ocorrer quando tecnicamente necessária, mediante justificativa da contratada e prévia autorização da Administração, devendo ser adotadas as cautelas necessárias à preservação da integridade do equipamento.

6.4. Etapas mínimas de execução

6.4.1. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- b) alinhamento inicial com a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao local, agenda, condições de acesso e acompanhamento da execução;
- c) realização da manutenção preventiva programada ou da manutenção corretiva solicitada, conforme o caso;
- d) inspeção do equipamento, diagnóstico técnico, calibração ou verificação de funcionamento, substituição de peças/componentes quando necessária e execução dos demais procedimentos indispensáveis à manutenção ou ao restabelecimento das condições regulares de funcionamento;
- e) verificação final do funcionamento do equipamento após a intervenção realizada;
- f) emissão e entrega de relatório técnico de atendimento;
- g) correção, complementação ou refazimento do serviço, quando solicitado pela Administração em razão de falha, desconformidade ou execução incompleta.

6.5. Relatório técnico de atendimento

6.5.1. Após cada atendimento, preventivo ou corretivo, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) identificação do equipamento, com modelo e número de série;



- b) data do atendimento;
- c) tipo de manutenção realizada, preventiva ou corretiva;
- d) descrição do serviço executado;
- e) diagnóstico técnico, quando se tratar de manutenção corretiva;
- f) peças ou componentes substituídos, quando houver;
- g) condição final do equipamento após a intervenção;
- h) recomendações técnicas, quando necessárias;
- i) identificação e assinatura do responsável pelo atendimento.

6.5.2. O relatório técnico deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde para conferência, controle documental, fiscalização, recebimento e posterior atesto da despesa.

6.6. Recebimento provisório e definitivo

6.6.1. O recebimento provisório ocorrerá após a execução de cada serviço e entrega do respectivo relatório técnico, para fins de conferência inicial pela Administração.

6.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço executado com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.6.3. Caso sejam identificadas falhas, desconformidades, execução incompleta, ausência de relatório técnico, substituição inadequada de peças/componentes ou persistência do problema após a manutenção, a contratada deverá promover a correção, complementação ou refazimento necessário no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

6.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela compatibilidade das peças/componentes fornecidos e pela correção de falhas relacionadas à manutenção realizada.



6.7. Condições gerais de execução

6.7.1. A contratada deverá adotar as cautelas necessárias para não prejudicar a rotina do Laboratório Municipal, a segurança dos servidores, a integridade do equipamento e a organização do ambiente em que os serviços forem realizados.

6.7.2. Todas as despesas necessárias à execução regular do objeto deverão estar incluídas no valor contratado, incluindo mão de obra, deslocamento, diagnóstico técnico, peças/componentes necessários, instrumentos, materiais técnicos vinculados à manutenção e demais custos relacionados à prestação dos serviços.

6.7.3. Não será admitida cobrança adicional ao Município por peças, componentes, deslocamento ou serviços necessários à execução regular da manutenção preventiva ou corretiva contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.4. A liquidação e o pagamento observarão os serviços efetivamente executados, regularmente recebidos e atestados pela Administração, especialmente quanto às manutenções corretivas, que dependerão de acionamento formal da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão realizadas pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com acompanhamento de servidor ou servidores formalmente designados para verificar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do analisador hematológico AMA Medical H-6028, número de série 115A00000371.

7.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências relevantes, verificar o cumprimento dos prazos de atendimento, conferir os relatórios técnicos apresentados e avaliar a compatibilidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta aceita e no instrumento contratual.

7.3. A fiscalização deverá acompanhar, no mínimo:

a) o agendamento e a execução das manutenções preventivas;



- b) o acionamento formal e a execução das manutenções corretivas, quando necessárias;
- c) o cumprimento dos prazos de atendimento e conclusão dos serviços;
- d) a entrega dos relatórios técnicos após cada intervenção;
- e) a identificação de peças ou componentes substituídos, quando houver;
- f) a condição final de funcionamento do equipamento após a manutenção;
- g) a correção de falhas, desconformidades ou execução incompleta;
- h) o cumprimento das condições de garantia dos serviços e das peças/componentes substituídos.

7.4. A contratada deverá manter comunicação formal com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto ao agendamento das manutenções preventivas, ao recebimento de solicitações de manutenção corretiva, à necessidade de acesso ao equipamento, à eventual substituição de peças/componentes e à apresentação dos relatórios técnicos.

7.5. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive por e-mail, sistema eletrônico, ofício, memorando, notificação, ordem de serviço ou outro meio idôneo, de modo a assegurar registro das solicitações, orientações, ocorrências e providências adotadas.

7.6. O atesto da execução somente deverá ocorrer após a verificação do serviço efetivamente realizado, da entrega do relatório técnico correspondente e da constatação de que a intervenção executada é compatível com a manutenção preventiva ou corretiva solicitada.

7.7. No caso das manutenções corretivas, a fiscalização deverá verificar se houve acionamento formal da Administração, se o serviço foi efetivamente executado, se a falha ou inconsistência foi tratada e se o relatório técnico apresenta informações suficientes para subsidiar o recebimento e a liquidação da despesa.

7.8. Identificadas falhas, desconformidades, ausência de relatório técnico, execução incompleta, persistência do problema, utilização de peça incompatível ou qualquer irregularidade relacionada ao



serviço prestado, a Administração poderá suspender o recebimento definitivo e/ou o pagamento correspondente até que a contratada promova a correção necessária, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela compatibilidade das peças/componentes fornecidos, pela correção de falhas relacionadas à manutenção realizada e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.10. Os documentos relativos à execução, fiscalização, recebimento, comunicações, relatórios técnicos, atestos, eventuais notificações e demais ocorrências deverão ser mantidos nos autos do processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e controle da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Do prazo e forma de pagamento

8.1.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, o recebimento definitivo pela Administração, a apresentação do relatório técnico correspondente e o regular atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável.

8.1.2. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e atestados, observados os valores unitários e o valor global máximo contratado, não sendo admitido pagamento por serviço não executado, não recebido ou não atestado pela Administração.

8.1.3. As manutenções preventivas serão pagas após a execução de cada atendimento programado, mediante apresentação do respectivo relatório técnico, recebimento definitivo e atesto da Administração.

8.1.4. As manutenções corretivas serão pagas após cada atendimento corretivo efetivamente solicitado, executado, recebido e atestado pela Administração, mediante apresentação do respectivo relatório técnico.



8.1.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do serviço correspondente e do regular atesto da Nota Fiscal/Fatura, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter descrição compatível com o serviço executado, indicação do tipo de manutenção realizada, identificação da contratada, dados bancários para pagamento e demais informações exigidas pela legislação vigente.

8.2. Condições para liquidação e pagamento

8.2.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade do serviço executado com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita, do instrumento contratual e do relatório técnico apresentado.

8.2.2. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar relatório técnico do atendimento realizado, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, data da execução, tipo de manutenção, descrição do serviço realizado, peças ou componentes substituídos, quando houver, condição final do equipamento e recomendações técnicas, se necessárias.

8.2.3. O recebimento provisório não autoriza, por si só, o pagamento, que dependerá do recebimento definitivo, do atesto da execução e da regular liquidação da despesa.

8.2.4. Havendo execução parcial, serviço incompleto, ausência de relatório técnico, desconformidade não sanada, persistência de falha relacionada à intervenção realizada ou utilização de peça incompatível, a Administração poderá suspender o pagamento, glosar valores correspondentes ou adotar as medidas administrativas cabíveis.

8.2.5. Para fins de pagamento, poderão ser exigidos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, sem prejuízo de outras comprovações necessárias à regular liquidação da despesa.

8.3. Vedações e retenções

8.3.1. Não será admitido pagamento antecipado.

8.3.2. Todas as despesas necessárias à execução regular do objeto deverão estar incluídas no valor contratado, incluindo mão de obra técnica, deslocamento, diagnóstico, peças/componentes

necessários, instrumentos, materiais técnicos vinculados à manutenção e demais custos relacionados à prestação dos serviços.

8.3.3. Não será admitida cobrança adicional ao Município por peças, componentes, deslocamento ou serviços necessários à execução regular da manutenção preventiva ou corretiva contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.4. Sobre o valor devido poderão incidir retenções tributárias, previdenciárias ou outras retenções legalmente exigíveis, conforme a natureza do objeto, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

8.3.5. O pagamento observará a regular liquidação da despesa, a disponibilidade financeira e orçamentária e a ordem cronológica de exigibilidade, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO:

9.1. Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada no âmbito de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regular instrução processual, a compatibilidade do valor estimado com o limite legal aplicável, a inexistência de fracionamento indevido da despesa e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de **menor preço global**, considerando o valor total estimado da solução, a complementaridade técnica entre os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a necessidade de adequada responsabilização da contratada pelo atendimento ao equipamento.

9.1.3. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor total, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos, às condições de execução, ao fornecimento/substituição de peças e componentes necessários, à garantia, à habilitação e às demais exigências previstas neste Termo de Referência.



9.1.4. A adoção do critério de menor preço global não afasta a necessidade de análise dos valores unitários apresentados, para fins de controle, execução, fiscalização, liquidação, pagamento e verificação de eventual inexecução, sobrepreço em item específico ou proposta incompatível com o objeto.

9.2. Análise da proposta

9.2.1. A proposta deverá conter, no mínimo, identificação da empresa proponente, descrição dos serviços ofertados, valores unitários e valor global, prazo de execução, prazo de validade da proposta, condições de garantia e declaração de atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

9.2.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução regular do objeto, incluindo mão de obra técnica, deslocamento, diagnóstico técnico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças e componentes necessários, emissão de relatórios técnicos, garantia e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

9.2.3. A Administração deverá analisar a conformidade da proposta com o objeto, verificando se os serviços ofertados atendem à manutenção preventiva e corretiva do analisador hematológico **AMA Medical H-6028**, com inclusão de peças e componentes necessários à execução dos serviços.

9.2.4. A proposta poderá ser recusada caso apresente objeto incompleto, ausência de cobertura de peças/componentes necessários, preço incompatível com a pesquisa de mercado, ausência de informações essenciais ou condições que impeçam a verificação objetiva do atendimento às exigências deste Termo de Referência.

9.2.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações da proposta ou da documentação apresentada, desde que não haja alteração substancial da proposta originalmente encaminhada.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e capacidade para assumir obrigações perante a Administração, conforme sua natureza jurídica, especialmente:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, quando se tratar de MEI;
- d) inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade simples, cooperativa ou demais formas admitidas em lei, quando aplicável;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, com atividade compatível com o objeto da contratação.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.4.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível conforme a natureza da atividade;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



9.4.2. A regularidade poderá ser verificada pela Administração por meio de consultas a sistemas oficiais, cadastros públicos e certidões eletrônicas disponíveis, devendo os comprovantes ser juntados aos autos.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, conforme a forma de constituição da empresa.

9.5.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação que demonstre sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo da análise pela Administração.

9.6. Qualificação técnica

9.6.1. A empresa deverá comprovar aptidão técnica para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do analisador hematológico **AMA Medical H-6028**, mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior em manutenção de analisadores hematológicos, equipamentos laboratoriais ou equipamentos médico-laboratoriais correlatos.

9.6.2. Considerando as características técnicas do equipamento e a necessidade de preservação de seu funcionamento regular, a empresa deverá apresentar documento que demonstre autorização, credenciamento, representação técnica, treinamento técnico, vínculo com fabricante/distribuidor oficial ou outro meio idôneo que comprove aptidão específica para atendimento ao analisador hematológico **AMA Medical H-6028**.

9.6.3. A apresentação de declaração de fabricante, distribuidor oficial ou representante legalmente habilitado poderá ser aceita como comprovação da aptidão técnica específica, desde que esteja vigente, assinada por responsável competente e seja compatível com o objeto da contratação.

9.6.4. Não será admitida a contratação de empresa que não demonstre capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente quanto à manutenção de analisador hematológico ou

equipamento médico-laboratorial correlato, substituição de peças/componentes e restabelecimento das condições regulares de funcionamento do equipamento.

9.6.5. A comprovação de assistência técnica autorizada, representação técnica, credenciamento, treinamento do fabricante/distribuidor ou documento equivalente poderá ser utilizada como elemento de reforço da qualificação técnica, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

9.6.6. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos atestados, declarações, autorizações, credenciamentos ou documentos equivalentes apresentados, bem como para verificar sua vigência, abrangência territorial, compatibilidade com o equipamento e adequação ao objeto da contratação.

9.6.7. O documento de aptidão específica deverá guardar compatibilidade com os serviços pretendidos, especialmente manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica, substituição de peças/componentes, diagnóstico técnico e restabelecimento do funcionamento de analisadores hematológicos ou equipamentos laboratoriais/médico-laboratoriais correlatos.

9.6.8. A contratada deverá indicar profissional responsável pela execução ou supervisão dos serviços, com conhecimento técnico compatível com manutenção de equipamentos laboratoriais, diagnóstico de falhas, substituição de componentes e verificação de funcionamento do equipamento.

9.7. Declarações complementares

9.7.1. A empresa deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, especialmente quanto ao equipamento a ser atendido, local de execução, prazos, forma de acionamento da manutenção corretiva, fornecimento de peças/componentes necessários e emissão de relatório técnico.

9.7.2. A empresa deverá declarar que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamento, diagnóstico técnico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças/componentes necessários, garantia e demais despesas relacionadas à execução regular do objeto.



9.7.3. A empresa deverá declarar que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem sujeita a sanções que impeçam a celebração do contrato, cabendo à Administração realizar as consultas pertinentes nos cadastros oficiais disponíveis.

9.7.4. A empresa deverá declarar que manterá, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

9.8. Disposições sobre a habilitação

9.8.1. A ausência, irregularidade ou incompatibilidade de documento essencial de habilitação poderá impedir a contratação, sem prejuízo da possibilidade de diligência para esclarecimento ou complementação de informações, quando juridicamente cabível.

9.8.2. Documentos vencidos, ausentes ou incompatíveis com o objeto deverão ser regularizados ou apresentados antes da formalização da contratação, observadas as normas aplicáveis à contratação direta.

9.8.3. A comprovação de habilitação deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do objeto, suficiente para reduzir riscos à Administração e à continuidade dos serviços laboratoriais, sem imposição de exigências excessivas que não guardem relação direta com a execução dos serviços.

9.8.4. A contratação somente poderá ser formalizada após a verificação da regularidade da proposta, da habilitação da futura contratada, da justificativa de preço, da razão da escolha do fornecedor, da disponibilidade orçamentária e da autorização da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável à contratação direta.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e de outras medidas cabíveis, caso descumpra total ou parcialmente as obrigações assumidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou no instrumento contratual.

10.2. Constituem infrações administrativas, entre outras condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- b) deixar de executar, no prazo estabelecido, os serviços de manutenção preventiva ou corretiva;
- c) retardar injustificadamente o atendimento, a execução ou a conclusão dos serviços;
- d) executar os serviços de forma incompleta, inadequada ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- e) deixar de apresentar relatório técnico após a execução dos serviços ou apresentar relatório incompleto, inconsistente ou incompatível com a intervenção realizada;
- f) utilizar peça ou componente incompatível com o analisador hematológico, ou que comprometa o funcionamento, a segurança, a confiabilidade operacional ou a vida útil do equipamento;
- g) deixar de corrigir falha, desconformidade, execução inadequada ou problema relacionado à manutenção realizada, quando solicitado pela Administração;
- h) realizar cobrança adicional indevida por peças, componentes, deslocamento ou serviços que estejam incluídos no valor contratado;
- i) descumprir as condições de garantia dos serviços executados ou das peças/componentes fornecidos;
- j) apresentar documentação falsa, declaração inverídica ou informação técnica incompatível com a realidade;
- k) comportar-se de modo inidôneo, praticar ato fraudulento ou agir de forma a comprometer a regularidade da contratação;
- l) deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



m) causar dano ao equipamento, às instalações, aos servidores, aos usuários ou a terceiros em razão de ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência ou execução inadequada dos serviços.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta, a proporcionalidade, a reincidência, o dano causado à Administração e o devido processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de descumprimento de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa e desde que não haja prejuízo relevante à Administração ou à continuidade dos serviços laboratoriais.

10.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso ou da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total do objeto;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço ou parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, execução incompleta, desconformidade não sanada ou descumprimento de obrigação contratual específica.

10.6. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível, nem afasta a obrigação da contratada de corrigir, complementar, refazer o serviço ou substituir peça/componente incompatível, sem ônus adicional ao Município.



10.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando a conduta da contratada justificar penalidade mais gravosa que a advertência ou a multa, observados os prazos, critérios e condições previstos na legislação aplicável.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente nos casos de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato lesivo à Administração ou conduta que comprometa a lisura da contratação ou a execução do objeto.

10.9. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando a natureza da conduta, os danos causados à Administração, eventual prejuízo à continuidade dos serviços laboratoriais, a reincidência, a boa-fé da contratada, a vantagem auferida e as circunstâncias do caso concreto.

10.11. Os valores relativos a multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrados administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

10.12. A aplicação de penalidade deverá ser registrada nos autos do processo administrativo, com a indicação dos fatos, fundamentos, manifestações da contratada, decisão da autoridade competente e demais documentos pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual.

11.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à identificação do equipamento, modelo, número de série, local de instalação, horários disponíveis para atendimento e servidor responsável pelo acompanhamento.

11.3. Assegurar, quando necessário, o acesso da contratada à unidade de saúde e ao local onde se encontra instalado o analisador hematológico, observadas as normas internas, os horários previamente ajustados e as condições de segurança aplicáveis.

11.4. Programar, juntamente com a contratada, a execução das manutenções preventivas, de modo a reduzir impactos na rotina do Laboratório Municipal e evitar prejuízos ao atendimento da população.

11.5. Acionar formalmente a contratada quando houver necessidade de manutenção corretiva, indicando, sempre que possível, a falha, inconsistência, mau funcionamento, interrupção operacional ou situação técnica observada no equipamento.

11.6. Indicar servidor responsável pelo acompanhamento da execução, conferência dos serviços realizados, recebimento dos relatórios técnicos, solicitação de esclarecimentos e atesto dos serviços efetivamente executados.

11.7. Conferir os relatórios técnicos apresentados pela contratada após cada atendimento, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a intervenção efetivamente realizada.

11.8. Verificar, quando houver substituição de peças ou componentes, se tais itens foram devidamente registrados no relatório técnico e se guardam relação com a manutenção preventiva ou corretiva executada.

11.9. Solicitar à contratada, quando necessário, correções, complementações, esclarecimentos ou refazimento de serviços que apresentem falhas, omissões, inconsistências técnicas, persistência de problema ou desconformidade com as exigências estabelecidas.

11.10. Receber provisória e definitivamente os serviços, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência e constatada a conformidade da manutenção executada, do relatório técnico apresentado e da condição final do equipamento.

11.11. Efetuar o pagamento devido à contratada após a regular execução dos serviços, o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a liquidação da despesa, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.



11.12. Registrar nos autos do processo administrativo os documentos relacionados à execução, fiscalização, recebimento, comunicações, relatórios técnicos, notificações, atestos e demais ocorrências pertinentes à contratação.

11.13. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive notificação da contratada, suspensão de pagamento, glosa de valores, aplicação de sanções ou demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

11.14. Avaliar, em processo próprio, eventuais necessidades técnicas não abrangidas pelo escopo contratado, vedada a execução de serviços ou fornecimentos adicionais sem prévia autorização formal da Administração.

11.15. Zelar para que a execução da contratação observe o interesse público, a continuidade dos serviços laboratoriais, a economicidade, a segurança dos servidores e usuários e a adequada instrução dos autos administrativos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do analisador hematológico AMA Medical H-6028, número de série 115A00000371, em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com o instrumento contratual e com as orientações formais da Administração.

12.2. Disponibilizar mão de obra técnica compatível com a natureza do objeto, responsabilizando-se pela execução adequada dos serviços, diagnóstico técnico, inspeção, calibração ou verificação de funcionamento, substituição de peças/componentes necessários e demais procedimentos indispensáveis à manutenção ou ao restabelecimento das condições regulares do equipamento.

12.3. Executar as manutenções preventivas conforme programação previamente ajustada com a Secretaria Municipal de Saúde e atender às solicitações de manutenção corretiva realizadas formalmente pela Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4. Fornecer e substituir, sem cobrança adicional ao Município, as peças e componentes necessários à execução regular das manutenções preventivas e corretivas, desde que diretamente vinculados ao objeto contratado e indispensáveis ao funcionamento do analisador hematológico.



12.5. Utilizar peças e componentes compatíveis com o analisador hematológico AMA Medical H-6028, responsabilizando-se pela qualidade, compatibilidade, instalação e adequado funcionamento dos itens fornecidos ou substituídos.

12.6. Não realizar cobrança adicional por mão de obra, deslocamento, diagnóstico técnico, peças, componentes, instrumentos, materiais técnicos vinculados à manutenção ou quaisquer custos necessários à execução regular do objeto. Eventual necessidade técnica não abrangida pelo escopo contratado deverá ser tratada em processo próprio, mediante justificativa técnica, análise administrativa e autorização formal, vedada a execução sem prévia autorização da Administração.

12.7. Não incluir no objeto o fornecimento ordinário de reagentes, controles, calibradores, materiais de consumo laboratoriais ou demais insumos utilizados rotineiramente na realização dos exames, observada a delimitação constante deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

12.8. Executar os serviços preferencialmente no local em que se encontra instalado o equipamento, salvo necessidade técnica de remoção do equipamento ou de componente específico, mediante justificativa da contratada e autorização prévia da Administração.

12.9. Emitir relatório técnico após cada atendimento, preventivo ou corretivo, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, data do atendimento, tipo de manutenção realizada, descrição do serviço executado, peças/componentes substituídos, quando houver, condição final do equipamento e recomendações técnicas, se necessárias.

12.10. Corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional ao Município, os serviços executados de forma incompleta, inadequada, em desconformidade com este Termo de Referência ou que apresentem persistência de falha relacionada à intervenção realizada.

12.11. Responder pela garantia mínima dos serviços executados e das peças/componentes substituídos, promovendo a correção de falhas diretamente relacionadas à manutenção realizada, à instalação inadequada, à incompatibilidade técnica ou a defeito de peça fornecida, durante o prazo previsto neste Termo de Referência ou em prazo superior ofertado pela contratada.

12.12. Responsabilizar-se por danos causados ao equipamento, às instalações, aos servidores, aos usuários ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência ou execução inadequada dos serviços.

12.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a continuidade das atividades laboratoriais.

12.14. Observar as normas ambientais, sanitárias, de segurança e as rotinas internas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à organização do ambiente e ao descarte adequado de embalagens, peças, componentes ou resíduos eventualmente gerados.

12.15. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento total ou parcial do objeto.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços constante do processo administrativo e demonstrada no Estudo Técnico Preliminar — ETP, observando as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

13.2. A estimativa considerou fontes de pesquisa compatíveis com a natureza do objeto, abrangendo contratações similares realizadas por outros órgãos, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, pesquisa em base pública do TCE Paraná e cotação direta com empresa do ramo, especificamente IBD Assessoria Técnica e Científica para Laboratórios, conforme documentos de pesquisa de preços constantes dos autos.

13.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 62.322,59 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços, no Subanexo X — Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo, na planilha integrante deste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.



13.4. O valor estimado contempla a totalidade dos serviços que compõem a solução, a ser contratada pelo critério de **menor preço global**, compreendendo manutenção preventiva, manutenção corretiva, mão de obra técnica especializada, deslocamento, diagnóstico técnico, inspeção, calibração ou verificação de funcionamento, emissão de relatórios técnicos e fornecimento/substituição de peças e componentes necessários à execução dos serviços.

13.5. Considerando que a contratação pretende incluir peças e componentes necessários à manutenção no valor contratado, as propostas e a execução contratual deverão observar essa condição, não sendo admitida cobrança adicional ao Município por peças, componentes, deslocamento ou serviços necessários à execução regular da manutenção preventiva ou corretiva contratada.

13.6. O fornecimento ordinário de reagentes, controles, calibradores, materiais de consumo laboratoriais ou demais insumos utilizados rotineiramente na realização dos exames não integra a estimativa de valor da presente contratação, por se tratar de itens de natureza distinta da manutenção do equipamento.

13.7. Considerando o valor estimado apurado, verifica-se, em tese, a compatibilidade da contratação com o limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da verificação formal pela autoridade competente quanto ao enquadramento legal, à inexistência de fracionamento indevido da despesa, à justificativa de preço, à razão da escolha do fornecedor e aos demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município de Nioaque/MS, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e confirmação do setor contábil competente.

14.2. A contratação somente será formalizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.3. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2077 – Gestão do Laboratório de Análise Clínica

Funcional: 10.301.0502

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1500

Código Reduzido: 104

Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, nas especificações técnicas, nos prazos, nas condições de execução, nas condições de pagamento ou nas demais obrigações previstas neste Termo de Referência sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2. A contratada ficará obrigada ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração, no contrato administrativo, na Ordem de Serviço ou autorização equivalente e nos demais documentos que instruem o processo.

15.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o escopo definido neste Termo de Referência, observadas as boas práticas técnicas aplicáveis à manutenção de equipamentos laboratoriais, as orientações formais da Administração e a necessidade de preservação do funcionamento regular do analisador hematológico.

15.4. Eventuais divergências, omissões ou dúvidas quanto à execução do objeto deverão ser submetidas à Administração para análise e deliberação, vedada a alteração unilateral das condições contratadas pela contratada.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis às contratações públicas, nas normas técnicas e sanitárias pertinentes ao objeto e nos demais atos normativos cabíveis.



15.6. A execução da contratação deverá observar as informações, justificativas, estimativas e parâmetros técnicos constantes do processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Mapa de Apuração de Preços, o Subanexo correspondente, a proposta aceita pela Administração e os demais documentos que fundamentam a contratação.

Nioaque/MS, 12 de maio de 2026.

ELABORADO POR:

PEDRO GERALDO CANTERO JUNIOR
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MATRÍCULA 7957

APROVADO POR:

ME. FERNANDO NOGUEIRA BARBOSA – CRF – MS:5320
COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CRISTIANE REGINA GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE